



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 240/79

- continuação -

- fls. 3 -

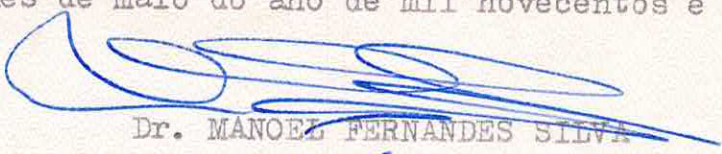
pelo inesquecível Professor Paulo, um fatídico acidente se desenvolve e ceifa a vida de dois membros de nossa sociedade.

O drama de dor e de angustia invadiu a todos... gestos de consternação e contristamento fez morada na cidade de Ivaiporã, a ponto de surgir, nas autoridades constituídas, o desejo de se prestar, singelamente, uma homenagem póstuma àquele - que respondendo por um encargo passageiro, prestava relevantes serviços ao Município de Ivaiporã.

Infelizmente, o desejo arquitetado, ficou somente nos ensaios iniciais e, conseqüentemente, os restos mortais do Professor Paulo, ainda estão guardados em sepultura gratuita, como indigente e por um prazo de cinco anos.

Assim sendo e por pretendermos reparar a injustiça cometida, é que contamos com o elevado apoio dessa Edilidade e aproveitamos o ensejo para ratificar-lhes os nossos votos de estima e apreço.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XVII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove.


Dr. MANOEL FERNANDES SILVA

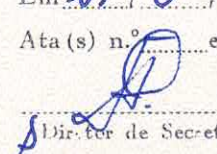
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO *12*

Em *21/5/79*

Ata(s) n.º *1* e *-*


Director de Secretaria



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 240/79

- continuação -

- fls. 2 -

viços prestados à Nação, ao Estado ou ao Município. Assim sendo e como o parágrafo único desse artigo, preceitua que a perpetuidade será concedida por lei especial, é que temos a subida honra de encaminhar e submeter à elevada apreciação dessa Edilidade, o presente Projeto de Lei.

Feita essa introdução, passamos às razões que nos levaram a estruturar o Projeto de Lei ora focalizado e que, no nosso entender, justificam a necessidade de sua aprovação.

O desaparecimento do ex-professor Paulo Rodrigues de Oliveira, ocorrido em data de 11/07/74 e decorrente de acidente de trânsito verificado em 1º/07/74, que vitimou também a outro membro da família Ivaiporaense, o jovem Wanderlei Marques Dib, consternou a toda a sociedade Ivaiporaense.

Como se sabe, o ex-professor Paulo Alberto Rodrigues de Oliveira, foi um dos primeiros professores de Educação Física desta Cidade e pelo excelente trabalho que vinha desenvolvendo no seio de nossa comunidade e pela forma gentil, educada e de elevado censo de dedicação com que realizava suas atividades profissionais, angariou simpatia e respeito de todos aqueles que desejando o desenvolvimento de Ivaiporã, viam nascer naquele jovem, mais um elemento útil para a sua ascensão e conseqüente integração social-esportiva.

E, o seu trabalho e a sua dedicação, foram tão evolutivos que na festa cívica de comemoração do 69º Aniversário do Município de Assis, Estado de São Paulo, recebia a gratíssima incumbência de Chefe da Delegação de Ivaiporã, que se dirigia aquele próspero Município Paulista, para lá estando, disputar um partida de futebol entre o selecionado amador de Ivaiporã e de Assis, - cujo evento foi presenciado por um público superior a 8.000 pessoas e que aplaudia a Delegação de Ivaiporã, pela disciplina exibida e o empate de 1x1, colhido durante o transcorrer da peleja.

Tudo era festa e motivo de júbilo ! Mas eis que no retorno da Delegação de Ivaiporã, galhardamente dirigida

continua

Prefeitura do Município de Ivaipora

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 240/79

A Câmara Municipal de Ivaipora, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,

sanctiono a seguinte

T E I :

Súmula: concede perpetuidade de cartório ao cidadão Paulo Alberto Rodrigues de Oliveira, ex-professor do Ginásio Estadual Rui Rodrigues Gomes, de Ivaipora e falecido em data de 11/07/974, por relevantes serviços prestados ao Desporto Amador neste Município.

Art. 1º - De acordo com o disposto pelo parágrafo único do artigo 15 da Lei Municipal nº 117/70, de 20/04/70, fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder perpetuidade de cartório do cemitério público municipal da cidade de Ivaipora, ao ex-professor Paulo Alberto Rodrigues de Oliveira, falecido em data de 11/07/1974, por relevantes e excepcionais serviços prestados ao Desporto Amador no Município de Ivaipora, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica, também, o mesmo Executivo Municipal, autorizado a promover a isenção das taxas de inumação, perpetuidade, ex-pediente, etc., que estejam relacionadas com as finalidades da presente Lei, cujas despesas correrão à conta de dotação específica da peça orçamentária em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

O Artigo 15 da Lei Municipal nº 117/70, de 24/04/70, estabelece que como homenagem pública excepcional, poderá a Municipalidade conceder perpetuidade de cartório a cidadão, cuja vida pública, deva ser rememorada pelo povo, por relevantes ser

